



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 341

Araporã-MG, 21 de janeiro de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 105/2018
Validade 01 (UM) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR e BICOS-NOVOS, destinados à manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gestor de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.095.510/0001-49, neste ato representado pelo ilustre Sr. CELSO ROMILDO GUERINO, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.771-91, portador de RG nº 908494-SSP GO, residente e domiciliado na rua Ermelino Félix, nº 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara-GO, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 3219-2017, doravante denominados PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/01, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregador(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa EL ELYON PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 29.529.420/0001-79, estabelecida na Avenida Paschoal Ardido, nº 2536, Bairro Vila Belvedere, na cidade de Americana-SP, representada neste ato pelo Sr. Mariza de Souza, proprietária, brasileira, divorciada, RG nº 17.919.254-1SSP-SP e CPF nº 137.151.118-79), a empresa FJ PNEUS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 26.551.680/0001-25, estabelecida na Rua Manhumirim, nº 555, Loja 01, Bairro Caiçara, na cidade de Belo Horizonte-MG, representada neste ato pelo Sr. José Eustaquio Chaves, procurador, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 16.505.589-MG e CPF nº 091.388.116-34, a empresa CRISTINE SABIA FERREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF nº 64.317.761/0001-54, estabelecida na Avenida 16 de Setembro, nº 17, Bairro Centro, na cidade de Monte Alegre de Minas-MG, representada neste ato pelo Sr. Sergio Sábila Rocha, procurador, brasileiro, casado, gerente administrativo, RG nº 16.248.122-SSP-MG e CPF nº 021.921.736-43 doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Diretor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.445-000
Fone: (34) 3284-9514 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR e BICOS-NOVOS, destinados à manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações de Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do Edital de Pregão Presencial nº 073/2018, proposta do Fornecedor e a Ata de Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 Os preços registrados (a) o(s) fornecedor(s) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contraídos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Item	Empresário	Valor Unitário	Valor Total
01	20	BICO PARA CAMARA DE AR BICO ROSA 12 X 8 R 20	EL ELYON PNEUS EIRELI	30,00	600,00
02	60	BICO PARA RODA R 14	CRISTINE SABIA FERREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME	1,47	88,20
03	75	BICO PARA RODA R 15	CRISTINE SABIA FERREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME	1,47	110,25
04	75	BICO PARA RODA R 16	CRISTINE SABIA FERREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME	1,47	110,25
05	10	BICO PARA RODA R 18	CRISTINE SABIA FERREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME	1,47	14,70
06	34	CÂMARA DE AR 10 X 8 R 20	EL ELYON PNEUS EIRELI	83,00	2.822,00
07	20	CÂMARA DE AR 17 X 8 R 21	EL ELYON PNEUS EIRELI	201,00	4.020,00
08	20	CÂMARA DE AR 21X 7 R 16	EL ELYON PNEUS EIRELI	62,00	1.240,00
09	12	CÂMARA DE AR 20X 8 R 22.1	EL ELYON PNEUS EIRELI	92,00	1.104,00
10	64	CÂMARA DE AR 30 X 31 R 32	EL ELYON PNEUS EIRELI	72,00	2.900,00
11	08	CÂMARA DE AR 60X108 R 17 PARA MOTOCICLETA	CRISTINE SABIA FERREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME	15,22	121,76
12	08	CÂMARA DE AR 60X108 R 18 PARA MOTOCICLETA	CRISTINE SABIA FERREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME	14,05	112,40
13	10	CÂMARA DE AR 60X108 R 19 PARA MOTOCICLETA	CRISTINE SABIA FERREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME	19,04	190,40
14	10	CÂMARA DE AR 60X108 R 18 PARA MOTOCICLETA	CRISTINE SABIA FERREIRA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME	14,32	143,20
15	04	CÂMARA DE AR AGRICOLA 12 X 8 R 24	EL ELYON PNEUS EIRELI	93,50	374,00
16	10	CÂMARA DE AR AGRICOLA 12 X 8 R 18	EL ELYON PNEUS EIRELI	111,00	1.110,00
17	12	CÂMARA DE AR AGRICOLA 13 X 8 R 18	EL ELYON PNEUS EIRELI	111,00	1.332,00
18	04	CÂMARA DE AR AGRICOLA 14 X 8 R 24	EL ELYON PNEUS EIRELI	120,00	480,00
19	09	CÂMARA DE AR AGRICOLA 14 X 8 R 20	EL ELYON PNEUS EIRELI	141,50	1.273,50

Diretor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.445-000
Fone: (34) 3284-9514 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



20	06	UN	CÂMARA DE AR AGRICOLA 14 X 8 R 20	EL ELYON PNEUS EIRELI	141,50	849,00
21	08	UN	CÂMARA DE AR AGRICOLA 14 X 8 R 20	EL ELYON PNEUS EIRELI	141,50	1.132,00
22	08	UN	CÂMARA DE AR AGRICOLA 14 X 8 R 24	EL ELYON PNEUS EIRELI	141,50	1.132,00
23	10	UN	CÂMARA DE AR AGRICOLA 23 10 R 30	EL ELYON PNEUS EIRELI	101,50	1.015,00
24	24	UN	CÂMARA DE AR AGRICOLA 7 50 R 16	EL ELYON PNEUS EIRELI	40,50	972,00
25	12	UN	CÂMARA DE AR AGRICOLA 7 50 R 16	EL ELYON PNEUS EIRELI	79,28	951,36
26	40	UN	CÂMARA DE AR R 14	EL ELYON PNEUS EIRELI	50,50	2.020,00
27	34	UN	CÂMARA DE AR R 15	EL ELYON PNEUS EIRELI	41,00	1.394,00
28	34	UN	CÂMARA DE AR R 16	EL ELYON PNEUS EIRELI	41,00	1.402,00
29	48	UN	CÂMARA DE AR TRANSPORTE 7 50 R 16	EL ELYON PNEUS EIRELI	21,00	1.008,00
30	10	UN	CÂMARA DE AR TRANSPORTE 7 50 R 16	EL ELYON PNEUS EIRELI	67,00	670,00
31	20	UN	PNEU 10 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	FJ PNEUS LTDA	1.465,00	29.300,00
32	14	UN	PNEU 10 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	FJ PNEUS LTDA	1.315,00	18.410,00
33	12	UN	PNEU 12 X 8 R 20, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	FJ PNEUS LTDA	190,00	2.280,00
34	100	UN	PNEU 12 X 8 R 20, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	SALLIN	200,00	20.000,00
35	12	UN	PNEU 12 X 8 R 20, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	CACHERA ND	113,00	1.356,00
36	36	UN	PNEU 12 X 8 R 20, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	SALLIN	209,00	7.524,00
37	24	UN	PNEU 12 X 8 R 20, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO) ATÉ A RESISTÊNCIA, COM CERTIFICADO SO INMETRO	WESTER KE	113,00	2.712,00
38	34	UN	PNEU 12 X 8 R 20, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	GOODYEAR AR	175,00	5.925,00
39	48	UN	PNEU 12 X 8 R 20, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	BORGHINI TORRE	445,00	21.360,00
40	34	UN	PNEU 12 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO) ATÉ A RESISTÊNCIA, COM CERTIFICADO SO INMETRO	LINGLO MO	90,00	3.060,00
41	24	UN	PNEU 12 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO) ATÉ A RESISTÊNCIA, COM CERTIFICADO SO INMETRO	LINGLO MO	70,00	1.680,00
42	12	UN	PNEU 12 X 8 R 20, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	HEADWAY AV	59,00	7.080,00

Diretor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.445-000
Fone: (34) 3284-9514 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



43	24	UN	PNEU 12 X 8 R 20, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	EL ELYON PNEUS EIRELI	80,00	1.920,00
44	20	UN	PNEU 12 X 8 R 20, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	WASKI	50,00	1.000,00
45	12	UN	PNEU 12 X 8 R 20, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	GOODYEAR	40,00	480,00
46	12	UN	PNEU 12 X 8 R 20, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	GOODYEAR	66,00	7.920,00
47	66	UN	PNEU 27 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	KELLY	1.375,00	90.750,00
48	48	UN	PNEU 27 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	DAYTON	1.300,00	62.400,00
49	06	UN	PNEU 27 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	DAYTON	1.740,00	10.440,00
50	06	UN	PNEU 27 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	DAYTON	1.500,00	9.000,00
51	09	UN	PNEU 27 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	TYCHEM	100,00	900,00
52	09	UN	PNEU 27 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	TYCHEM	120,00	1.080,00
53	18	UN	PNEU 27 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	TYCHEM	122,00	2.196,00
54	18	UN	PNEU 27 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	TYCHEM	120,00	2.160,00
55	04	UN	PNEU 27 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	GRIPSTER	1.200,00	4.800,00
56	18	UN	PNEU 27 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	ROBERI NORR	1.365,00	24.570,00
57	12	UN	PNEU 27 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	ADD INDIA	2.300,00	27.600,00
58	18	UN	PNEU 27 X 8 R 22.1 LÍQUIDO, NOVO (PREMIERA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACUCHADO), COM CERTIFICADO SO INMETRO	MAGGIO M	2.410,00	43.380,00

Diretor de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.445-000
Fone: (34) 3284-9514 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 341

Araporá-MG, 21 de janeiro de 2019.



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
39	04 UN. PNEU AGRICOLA 14.9 R 26, 12 LONAS, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	ADDO IDEIA	1.700,00
40	14 UN. PNEU AGRICOLA 14.9 R 26, 12 LONAS, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	GALAXY	2.000,00
41	20 UN. PNEU AGRICOLA 17.1 R 25, 12 LONAS, L2, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	GRIPMA SIER	3.300,00
42	04 UN. PNEU AGRICOLA 17.1 R 25, 12 LONAS, L2, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	GRIPMA SIER	2.700,00
43	08 UN. PNEU AGRICOLA 17.1 R 25, 12 LONAS, L2, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	MUPER UIDER	2.000,00
44	10 UN. PNEU AGRICOLA 17.1 R 25, 12 LONAS, L2, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	FORJAU SNER	4.500,00
45	04 UN. PNEU AGRICOLA 17.1 R 25, 12 LONAS, L2, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	TITAN	6.500,00
46	12 UN. PNEU AGRICOLA 17.1 R 25, 12 LONAS, L2, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	MUPER UIDER	640,00
47	24 UN. PNEU TRANSPORT 20 R 16, BOMBACAO, 12 LONAS, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	LINCOLN	440,00
48	24 UN. PNEU TRANSPORT 20 R 16, BOMBACAO, 12 LONAS, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	MAGDO N	420,00
49	08 UN. PNEU TRANSPORT 20 R 16, BOMBACAO, 12 LONAS, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	WESTLA KE	500,00
50	24 UN. PNEU TRANSPORT 20 R 16, BOMBACAO, 12 LONAS, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	WESTLA KE	540,00
51	10 UN. PNEU TRANSPORT 20 R 16, BOMBACAO, 12 LONAS, NOVO/PRIMEIRA VIDA, NÃO REMOLDADO E NÃO REACACHITADO/CERTIFICADO SEM INÍTERO.	EL YLYON PNEUS EIRELI (RNP) 19.259-410/000-79	MAGDO N	650,00
52	14 UN. PREFEITO DE CÂMARA DE AR 1400 R 30	CRISTINE SÁBIA FERREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI - ME (RNP) 19.259-410/000-79	HELEX	29,50
53	12 UN. PREFEITO DE CÂMARA DE AR 2050 R 22	CRISTINE SÁBIA FERREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI - ME (RNP) 19.259-410/000-79	HELEX	34,19
54	04 UN. PREFEITO DE CÂMARA DE AR 1750 R 16	CRISTINE SÁBIA FERREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI - ME (RNP) 19.259-410/000-79	HELEX	21,75

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporá-MG - CEP 38.445-000
Fone: (34) 2358-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao.arapora.mg.gov.br



346 (RNP) 64.317.50.0001-341

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

*EL YLYON PNEUS EIRELI - R\$ 716.393,58 (Setecentos e dezesseis mil, trezentos e noventa três reais e cinquenta e oito centavos).

*CRISTINE SÁBIA FERREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI - R\$ 2.431,67 (Dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

*FJ PNEUS LTDA - R\$ 173.430,00 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais).

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP DOS VALORES VENCEDORES EM PRIMEIRO LUGAR: R\$ 892.255,25 (Oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº078/2018, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporá-MG.

2.3 - DA ENTREGA

2.3.1 O fornecimento dos itens produzidos será realizado de maneira contínua e fracionada durante a vigência do instrumento contratual, na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporá, devendo ser feito em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições.

2.3.2 Os itens produzidos deverão ser entregues nas quantidades EXATAS constantes nas requisições emitidas pelo Setor de Compras do Município.

2.3.3 Havendo rejeição do produto entregue, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pelo Município de Araporá, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.3.4 - A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.4.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição,



em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporá, devendo ser feito em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições.

2.4.2 Efetuar as entregas SOMENTE em datas de expediente na Prefeitura Municipal de Araporá-MG, nos horários compreendidos entre 8h às 11h e 13h às 15h.

2.4.3 A Administração Pública de Araporá-MG não efetuará recebimentos fora dos moldes descritos no subitem 2.4.2 e, a ocorrência de tentativa frustrada de entrega fora dos horários estabelecidos no subitem anterior, não desobriga a Contratada de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega.

2.5. DO RECEBIMENTO:

2.5.1 - em se tratando de compras, serviços ou de locação de equipamentos o RECEBIMENTO será feito:

a) de forma PROVISÓRIA pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante recibo, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) para OBSERVAÇÃO dentro de 15 (quinze) dias corridos do recebimento do(s) item(ns) solicitado(s) (recebimento provisório), para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

c) de forma DEFINITIVA, até 30 (trinta) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, e alterações, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

2.6 - O Município de Araporá-MG rejeitará, no todo ou em parte, as mercadorias, itens, serviços ou locações de equipamentos especificado em desacordo com o contrato, e a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.7 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos itens entregues, comunicará imediatamente à contratada para os substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias os itens solicitados e entregues em desacordo.

2.8 - A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal;

3.2. entregar os itens adjudicados na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporá, devendo ser feito em até 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;

3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

3.4. responder sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 073/2018;

3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços);

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporá, a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria de Compras e Contratos;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas;

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporá-MG - CEP 38.445-000
Fone: (34) 2358-9514 - licitacao@arapora.mg.gov.br - licitacao.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 341

Araporã-MG, 21 de janeiro de 2019.



8.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ano, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
8.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.831/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/licitar os serviços/produtos referidos nesta ata.
8.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.831/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantida, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 073/2018, o MUNICÍPIO e os órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor de registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura desta.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.
7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes observados o seguinte:
7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS.
c) Certidão de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.
d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.442-000
Fone: (34) 3294-9514 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;
8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão inquestionáveis durante a validade desta Ata.
8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as demais sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
9.4.1. Insatisfeito pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;
9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valor-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.242/92 e atos licitatórios alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:
9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.442-000
Fone: (34) 3294-9514 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as demais sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
9.4.1. Insatisfeito pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;
9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valor-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.242/92 e atos licitatórios alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:
9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.442-000
Fone: (34) 3294-9514 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados
9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:
9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
9.6.4.c - sifatar ou procurar sifatar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados
9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:
9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
9.6.4.c - sifatar ou procurar sifatar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados
9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:
9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
9.6.4.c - sifatar ou procurar sifatar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados
9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:
9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
9.6.4.c - sifatar ou procurar sifatar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:
02.03.01.20245.26.122.0010.3.3.90.30 - ficha 140 - (100)
02.09.01.20077.10.302.0063.3.3.90.30 - ficha 330 - (102)
02.06.01.20115.12.361.0033.3.3.90.30 - ficha 201 - (101)
02.05.01.20117.12.361.0033.3.3.90.30 - ficha 205 - (101)
02.10.01.20166.16.451.00163.3.3.90.30 - ficha 365 - (100)

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I do Pregão Presencial n. 073/2018, conforme decisão do(a) Pregador(o) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 14/01/2019, e homologação feita pela Autoridade Superior em 18/01/2019.
11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.442-000
Fone: (34) 3294-9514 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 341

Araporã-MG, 21 de janeiro de 2019.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã, em 18, de janeiro de 2019.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

FREGOEIRA *ad hoc*

PROMITENTES CONTRATADAS

EL ELYON PNEUS EIRELI
CNPJ/MF nº 29.259.420/0001-79
Procurador Sra. Marcia de Souza
CPF nº 137.151.118-79

FJ PNEUS LTDA
CNPJ/MF nº 26.551.880/0001-25
Procurador Sr. José Eustáquio Chaves
CPF nº 091.388.118-34

CRISTINE SABIA PARRERA ROCHA-COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ/MF nº 04.317.761/0001-54
Procurador Sr. Sérgio Sábia Rocha
CPF nº 051.921.728-83

Divisão de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (35) 3238-9216 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 106/2018
Validade 01 (UM) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 11.409.354/0001-00, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 18, Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representado por sua Gestora Sra. CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, inscrita no CPF nº 953.069.396-34 e portadora do RG de nº. 6853392 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Otávio de Souza Resende, n. 310, Setor Primavera na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, doravante denominados simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 074/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(s) Pregoeiro(s) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa FERNANDA MARQUES BATISTA VIEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.407.181/0001-21, estabelecida na PRAÇA DONA VALDOMIRA NEVES FERREIRA, nº 22, Bairro ALVORADA, representada neste ato por sua proprietária a Sra. Fernanda Marques Batista representante legal, brasileira, casada, profissão, RG nº 2776465 SSP/GO e CPF nº 64260690191, doravante denominada apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelo(s) empresa(s) respectivo(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão

Divisão de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (35) 3238-9216 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



Presencial nº 074/2018, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preços(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens/serviços a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Participação em % do LÍQUIDO	Preço unitário	Preço total do item
01	50	SV	EXAME TITULO ALFA	BIOMED	35,00	1.750,00
02	800	SV	EXAME TITULO BETA	BIOMED	40,00	32.000,00
03	30	SV	EXAME TITULO GAMMA	BIOMED	6,00	180,00
04	50	SV	EXAME TITULO DELTA	BIOMED	8,00	400,00
05	40	SV	EXAME TITULO EPSILON	BIOMED	28,00	2.240,00
06	30	SV	EXAME TITULO ZETA	BIOMED	51,00	1.530,00
07	20	SV	EXAME TITULO ETA	BIOMED	15,00	300,00
08	5.000	SV	EXAME TITULO THETA	BIOMED	7,10	36.000,00
09	30	SV	EXAME TITULO IOTA	BIOMED	27,00	810,00
10	10	SV	EXAME TITULO KAPPA	BIOMED	35,00	350,00
11	100	SV	EXAME ALBUMINA	BIOMED	8,10	810,00
12	30	SV	EXAME ALDOLASE	BIOMED	17,00	510,00
13	20	SV	EXAME ALFA 1 FETOPROTEÍNA (AFP)	BIOMED	33,00	670,00
14	300	SV	EXAME AMILASE	BIOMED	7,40	2.220,00
15	15	SV	EXAME ANDROSTENEDIONA	BIOMED	37,00	555,00
16	30	SV	EXAME ANTI-CARBOIDRATO	BIOMED	38,00	1.140,00
17	30	SV	EXAME ANTI-CARBOIDRATO	BIOMED	58,00	1.740,00
18	30	SV	EXAME ANTI-COP	BIOMED	65,00	1.950,00
19	30	SV	EXAME ANTI-EP	BIOMED	16,00	480,00
20	30	SV	EXAME ANTI-GLADINA (GLUTEN)	BIOMED	34,50	1.035,00
21	30	SV	EXAME ANTI-GLADINA (GLUTEN)	BIOMED	34,50	1.035,00
22	30	SV	EXAME ANTI-HEB - ANTI-ORPOS	BIOMED	53,00	1.590,00
23	30	SV	EXAME ANTI-HEB - ANTI-ORPOS	BIOMED	35,00	1.050,00
24	30	SV	EXAME ANTI-HEB - ANTI-ORPOS	BIOMED	35,35	1.060,50
25	300	SV	EXAME ANTI-HEB - ANTI-ORPOS	BIOMED	47,00	14.100,00
26	20	SV	EXAME ANTI-MYCOTERUM	BIOMED	210,00	4.200,00
27	20	SV	EXAME ANTI-MYCOTERUM	BIOMED	115,00	2.300,00

Divisão de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (35) 3238-9216 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



28	30	SV	EXAME ANTI-RECEPTOR DE TSH	BIOMED	52,00	1.560,00
29	30	SV	EXAME ANTI-RNF	BIOMED	29,30	879,00
30	2.500	SV	EXAME ANTI-TRIGLICÉRIDOS, TESTE DE SENSIBILIDADE PARA	BIOMED	31,00	77.500,00
31	30	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-GLADINA	BIOMED	127,50	3.825,00
32	50	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	36,00	1.800,00
33	30	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-MICROGLOBULINA	BIOMED	31,30	939,00
34	20	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-NUCLEOPROTEÍNA	BIOMED	43,00	860,00
35	100	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-PERICARINASE (ANTI-TPP)	BIOMED	29,20	2.920,00
36	30	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-SMA	BIOMED	26,90	807,00
37	30	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-SMA (R0)	BIOMED	29,20	876,00
38	30	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-SMA (R1)	BIOMED	29,20	876,00
39	30	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	31,95	958,50
40	30	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	73,00	2.190,00
41	300	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	25,00	7.500,00
42	120	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	8,20	984,00
43	50	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	9,20	460,00
44	500	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	20,00	10.000,00
45	300	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	9,65	2.895,00
46	100	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	40,00	4.000,00
47	100	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	40,00	4.000,00
48	100	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	40,00	4.000,00
49	50	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	13,95	697,50
50	150	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	36,00	5.400,00
51	30	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	19,00	570,00
52	300	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	19,00	5.700,00
53	500	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	27,25	13.625,00
54	300	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	59,20	17.760,00
55	150	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	20,00	3.000,00
56	300	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	25,00	7.500,00
57	60	SV	EXAME ANTI-ORPOS ANTI-TRIGLICÉRIDOS	BIOMED	67,45	4.047,00

Divisão de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (35) 3238-9216 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 341

Araporá-MG, 21 de janeiro de 2019.

4



38	20	SV	EXAME CLARASCE DE CRIADINHA	BIONED	17,20	344,00
39	500	SV	EXAME GAGALOGRAMA	BIONED	28,20	14.100,00
40	170	SV	EXAME COLESTEROL TOTAL	BIONED	8,00	1.315,00
41	20	SV	EXAME COMPLEMENTO C3	BIONED	22,00	438,00
42	20	SV	EXAME COMPLEMENTO C4	BIONED	20,00	416,00
43	500	SV	EXAME CORTAGEM DE PLAQUETAS	BIONED	9,85	4.925,00
44	50	SV	EXAME CORTAGEM DE PLACETAS	BIONED	9,85	492,50
45	50	SV	EXAME CONTRA VIBRIUS IGA1 + 2 (HEPATITE A)	BIONED	60,00	3.000,00
46	100	SV	EXAME COOMBS DIRETO	BIONED	11,50	1.150,00
47	100	SV	EXAME COOMBS INDIRETO	BIONED	16,50	1.650,00
48	20	SV	EXAME COPROCIETURA	BIONED	34,30	686,00
49	50	SV	EXAME CORTICE	BIONED	26,70	1.335,00
50	5.000	SV	EXAME CRIADINHA	BIONED	8,00	40.000,00
51	50	SV	EXAME CULTURA DE FEZES	BIONED	34,30	1.715,00
52	300	SV	EXAME CULTURA EM CEBAL (BACTÉRIAS, SÍRIS, BACTÉRIAS ANAEROBES)	BIONED	50,00	15.000,00
53	40	SV	EXAME CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBES	BIONED	52,00	2.080,00
54	200	SV	EXAME CULTURA PARA BACTÉRIAS STREPTOCOCCUS GRUPO B	BIONED	47,25	9.450,00
55	30	SV	EXAME CULTURA PARA FUNGOS - MICOSIS UPERFICIAIS	BIONED	35,00	1.050,00
56	20	SV	EXAME CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	BIONED	65,50	1.310,00
57	30	SV	EXAME CULTURA PARA PABLOA (ODONTOGENO)	BIONED	58,00	1.740,00
58	100	SV	EXAME D.ÍMERO	BIONED	101,15	10.115,00
59	30	SV	EXAME DE CAPACIDADE DE HEMACAO DO FERRO (TBC)	BIONED	13,20	396,00
60	100	SV	EXAME DE DENGUE (TESTE RAPIDO)	BIONED	70,00	7.000,00
61	30	SV	EXAME DE DOSAGEM DE ACIDO URICO EM URINA DE 24 HORAS	BIONED	28,00	840,00
62	30	SV	EXAME DE DOSAGEM DE ACIDO URICO EM URINA DE 2 HORAS	BIONED	11,25	337,50
63	250	SV	EXAME DE DOSAGEM DE CALCIO	BIONED	8,00	2.000,00
64	30	SV	EXAME DE DOSAGEM DE CALCIO EM URINA DE 24 HORAS	BIONED	11,15	334,50
65	30	SV	EXAME DE DOSAGEM DE CARIAMAGNINA	BIONED	36,00	720,00
66	30	SV	EXAME DE DOSAGEM DE GATECOLAMINAS EM URINA DE 24 HORAS	BIONED	66,00	1.980,00
67	50	SV	EXAME DE DOSAGEM DE CHUMBO	BIONED	24,00	1.200,00
68	50	SV	EXAME DE DOSAGEM DE CUIORO	BIONED	11,10	555,00
69	30	SV	EXAME DE DOSAGEM DE CUIORO EM URINA	BIONED	20,55	616,50
70	30	SV	EXAME DE DOSAGEM DE COBRE	BIONED	28,10	843,00
71	20	SV	EXAME DE DOSAGEM DE CRIADINHA NA URINA	BIONED	11,25	225,00

Diretoria de Congressos e Licitacoes - Rua José Inacio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporá/MG - CEP 35.445-000
Fone: (34) 2108-9514 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br

5



92	20	SV	EXAME DE DOSAGEM DE DEXORIMETAL	BIONED	30,00	600,00
93	30	SV	EXAME DE DOSAGEM DE FOSFORO	BIONED	8,30	249,00
94	50	SV	EXAME DE DOSAGEM DE HEMATESTINIA	BIONED	47,80	2.390,00
95	20	SV	EXAME DE DOSAGEM DE IODO	BIONED	69,50	1.390,00
96	20	SV	EXAME DE DOSAGEM DE LITIO	BIONED	13,85	277,00
97	100	SV	EXAME DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO	BIONED	9,10	910,00
98	100	SV	EXAME DE DOSAGEM DE MANGANÉSIO	BIONED	40,00	4.000,00
99	20	SV	EXAME DE DOSAGEM DE MANGANÉSIO EM URINA DE 24 HORAS	BIONED	25,00	516,00
100	50	SV	EXAME DE DOSAGEM DE MANGANÉSIO EM URINA DE 2 HORAS	BIONED	25,00	1.200,00
101	100	SV	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEINURIA EM URINA DE 24 HORAS	BIONED	10,85	1.085,00
102	30	SV	EXAME DE DOSAGEM DE SELÊNIO SÉRIO	BIONED	35,00	1.050,00
103	60	SV	EXAME DE FTA-ABS EM ANTI-CORPO IgM e IgG - DIAGNOSTICO DE SÍFIS	BIONED	33,50	2.010,00
104	15	SV	EXAME DE IgPD ENZIMAS BETA-DIFERAS	BIONED	15,50	232,50
105	30	SV	EXAME DE HEMOGLOBINA	BIONED	8,60	258,00
106	30	SV	EXAME DE HEMOGLOBINA FETAL	BIONED	21,55	646,50
107	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	60,00	1.200,00
108	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00
109	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00
110	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00
111	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00
112	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00
113	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00
114	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00
115	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00
116	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00
117	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00
118	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00
119	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00
120	20	SV	EXAME DE HEPES SIMPLES	BIONED	65,65	1.313,00

Diretoria de Congressos e Licitacoes - Rua José Inacio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporá/MG - CEP 35.445-000
Fone: (34) 2108-9514 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br

6



120	20	SV	EXAME ELITROFORESE DE LIPOPROTEINA	BIONED	25,00	500,00
121	20	SV	EXAME ELITROFORESE DE PROTEINA	BIONED	18,75	375,00
122	500	SV	EXAME EPT - PARASITOLÓGICO DE FEZES	BIONED	7,55	3.775,00
123	1.000	SV	EXAME EPT - PARASITOLÓGICO DE FEZES 1 AMOSTRA	BIONED	21,40	21.400,00
124	50	SV	EXAME EPT - PARASITOLÓGICO DE FEZES 2 AMOSTRAS	BIONED	81,00	4.050,00
125	30	SV	EXAME ESPERMIOGRAMA	BIONED	29,30	879,00
126	50	SV	EXAME ESTADIMETRIA	BIONED	25,00	1.250,00
127	20	SV	EXAME ESTEREOBIOLOGIA TOTAL E FRACIONADO	BIONED	48,50	970,00
128	20	SV	EXAME ESTROGÊNIO	BIONED	26,40	528,00
129	20	SV	EXAME FALCATEGOMIE HEMÁTICAS	BIONED	11,10	222,00
130	100	SV	EXAME FATOR ANTI-NUCLEAR	BIONED	21,15	2.115,00
131	250	SV	EXAME FATOR REUMATÓIDE - FR	BIONED	8,20	2.050,00
132	300	SV	EXAME FERITINA SÉRICA	BIONED	33,00	9.900,00
133	250	SV	EXAME FERRO SÉRICO	BIONED	11,70	2.925,00
134	30	SV	EXAME FIBRINOGENO	BIONED	19,15	574,50
135	300	SV	EXAME FOSFATASE ALCALINA	BIONED	7,00	2.100,00
136	30	SV	EXAME FRUTOSAMINAS	BIONED	18,75	562,50
137	800	SV	EXAME FSI - HORMONIO FOLICULO ESTERÓIDE	BIONED	21,00	16.800,00
138	30	SV	EXAME GASOMETRIA	BIONED	94,25	2.827,50
139	600	SV	EXAME GGT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	BIONED	8,30	4.980,00
140	10	SV	EXAME GR - HORMONIO DO CRESCIMENTO	BIONED	28,10	281,00
141	5.000	SV	EXAME GUADEMA DE REUM	BIONED	8,50	42.500,00
142	1.000	SV	EXAME GUCOSEMOGLOBINA	BIONED	19,00	19.000,00
143	300	SV	EXAME GUCOSE PÓS-PRANDIAL	BIONED	11,30	3.390,00
144	20	SV	EXAME HEMATOCRITO	BIONED	8,80	176,00
145	50	SV	EXAME HEMOCULTURA	BIONED	63,00	3.150,00
146	15.000	SV	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	BIONED	14,15	212.250,00
147	20	SV	EXAME HEMOGRAMA - PROVA DE FUNÇÃO HEPÁTICA	BIONED	70,00	1.400,00
148	500	SV	EXAME HIV (TESTE RAPIDO)	BIONED	30,00	15.000,00
149	20	SV	EXAME HIV (WESTERN BLOT)	BIONED	180,50	3.610,00
150	20	SV	EXAME HLA B27 - PESQUISA DE ANTIGENO LEUCOCITARIO HUMANO	BIONED	72,00	1.440,00
151	20	SV	EXAME IGA - IMUNOGLOBULINA A	BIONED	15,00	300,00
152	100	SV	EXAME IGE - IMUNOGLOBULINA E	BIONED	20,00	2.000,00
153	500	SV	EXAME IGE ESPECIFICOS	BIONED	41,10	20.550,00
154	20	SV	EXAME IGG - IMUNOGLOBULINA G	BIONED	50,45	1.009,00
155	50	SV	EXAME IGG - IMUNOGLOBULINA G	BIONED	29,00	1.450,00
156	20	SV	EXAME IGG4 - IMUNOGLOBULINA G SUBCLASSE 4	BIONED	50,00	1.000,00

Diretoria de Congressos e Licitacoes - Rua José Inacio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporá/MG - CEP 35.445-000
Fone: (34) 2108-9514 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br

7



157	30	SV	EXAME INBINA D	BIONED	258,50	7.755,00
158	200	SV	EXAME INSULINA	BIONED	20,15	4.030,00
159	20	SV	EXAME IODO PROTEICO	BIONED	70,00	1.400,00
160	20	SV	EXAME IODO - LIQUIDO CEFALORAGUIDIANO PROTEINAS	BIONED	46,55	931,00
161	300	SV	EXAME IRI - HORMONIO DE TIRÓIDE	BIONED	18,15	5.445,00
162	20	SV	EXAME LINFOCITOS CD4	BIONED	48,30	966,00
163	20	SV	EXAME LINFOCITOS CD8	BIONED	50,00	1.000,00
164	100	SV	EXAME LIPISE	BIONED	10,10	1.010,00
165	3.000	SV	EXAME LIPOGRAMA	BIONED	37,20	111.600,00
166	20	SV	EXAME LIPOPROTEINA A	BIONED	24,60	492,00
167	40	SV	EXAME LIT - TESTE RÁPIDO DE FEZES COM COLETORES CONTENDO NÁTRIO, CÁLSIO E NÍTRIO DE MERCÚRIO, IODO E FORMOL	BIONED	13,80	552,00
168	15	SV	EXAME PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE URINA VÍRUS	BIONED	300,00	4.500,00
169	100	SV	EXAME PARATUBERCULOSE (PTB)	BIONED	40,00	4.000,00
170	20	SV	EXAME PCR - DETECÇÃO DE CRIADINHA	BIONED	120,00	2.400,00
171	1.500	SV	EXAME PCR - PROTEINA C REATIVA	BIONED	15,00	22.500,00
172	50	SV	EXAME PCT - PROTEINA ULTRA SENSIBILIDADE	BIONED	23,10	1.155,00
173	20	SV	EXAME PEPTÍDEO C	BIONED	34,00	680,00
174	20	SV	EXAME PEPTÍDEO NA TRINTEIRO	BIONED	202,70	4.054,00
175	600	SV	EXAME PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV	BIONED	36,00	21.600,00
176	250	SV	EXAME PESQUISA DE BAAR (BACTÉRIAS ALCOOL ACIDO RESISTENTES)	BIONED	12,90	3.225,00
177	20	SV	EXAME PESQUISA DE CLAMÍDIA	BIONED	25,00	500,00
178	30	SV	EXAME PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	BIONED	15,00	450,00
179	25	SV	EXAME PESQUISA DE LEUCOCITOS	BIONED	6,40	160,00
180	20	SV	EXAME PESQUISA DE COXIS - COLETA POR TITULAÇÃO	BIONED	8,30	166,00
181	20	SV	EXAME PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	BIONED	10,40	208,00
182	2.000	SV	EXAME POTASSIO - K	BIONED	7,10	14.200,00
183	30	SV	EXAME PPD PARA TUBERCULOSE	BIONED	20,00	600,00
184	20	SV	EXAME PROGESTERONA	BIONED	29,70	594,00
185	100	SV	EXAME PROLACTINA	BIONED	22,50	2.250,00
186	30	SV	EXAME PROTEINA C	BIONED	15,00	450,00
187	20	SV	EXAME PROTEINA S	BIONED	270,00	5.400,00
188	50	SV	EXAME PROTEINA TOTAIS E FRACIONES	BIONED	14,00	700,00
189	100	SV	EXAME PROTEINURIA EM AMOSTRA SUBSTADA	BIONED	11,00	1.100,00

Diretoria de Congressos e Licitacoes - Rua José Inacio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporá/MG - CEP 35.445-000
Fone: (34) 2108-9514 - www.arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 341

Araporã-MG, 21 de janeiro de 2019.



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
100	350	SV	EXAME PSA - ANTIGENO PROSTATICO LEPIDICO	25,00	8.750,00
101	500	SV	EXAME PSA - ANTIGENO PROSTATICO TOTAL E L.PURE	35,00	17.500,00
102	20	SV	EXAME RESERVA ALCALINA DE URINA	15,35	307,00
103	600	SV	EXAME RUBEOLA ANTICORPOS KOLIG	60,00	36.000,00
104	20	SV	EXAME S DHEA - SÍLFIATO DE DEHIDROEPIANDROTERONA	28,00	560,00
105	350	SV	EXAME SANGUE CULTURAS FEZES	9,64	3.380,00
106	30	SV	EXAME SIEROTONINA	16,25	487,50
107	25	SV	EXAME SHBG - GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS ESTEROIDES SEXUAIS	37,00	943,00
108	1.500	SV	EXAME SODIO NA	7,30	10.950,00
109	50	SV	EXAME T3 LIVRE	20,00	1.000,00
110	30	SV	EXAME T3 REVERSO	155,20	4.656,00
111	50	SV	EXAME T4 TOTAL	30,00	1.500,00
112	2.300	SV	EXAME T4 LIVRE	17,04	39.192,00
113	300	SV	EXAME T4 TOTAL	16,40	4.920,00
114	500	SV	EXAME TAP - TEMPO DE ATIVAÇÃO DE PROTHROMBINA	11,30	5.650,00
115	100	SV	EXAME TC - TEMPO DE COAGULAÇÃO	5,85	585,00
116	150	SV	EXAME TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	20,40	3.060,00
117	20	SV	EXAME TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	32,40	648,00
118	25	SV	EXAME TESTOETERONA LIVRE	35,00	875,00
119	100	SV	EXAME TESTOETERONA TOTAL	36,00	3.600,00
120	600	SV	EXAME TIPAGEM SANGUINIA	11,70	7.020,00
121	20	SV	EXAME TIREOGLOBULINA	30,70	614,00
122	1.500	SV	EXAME TROMBOPLASTICO, IGM E IGG	54,00	81.000,00
123	3.000	SV	EXAME TRANSSAMINASE - TIG I	22,70	68.100,00
124	50	SV	EXAME TRANSSAMINASE	16,90	845,00
125	500	SV	EXAME TIREGLOBULINAS	13,10	6.550,00
126	800	SV	EXAME TIPOSSINIA I	70,00	56.000,00
127	100	SV	EXAME T3 - TEMPO DE SANGRAMENTO	5,85	585,00
128	4.000	SV	EXAME TPI - TROMBOCITOS REAGULANTE	20,00	80.000,00
129	500	SV	EXAME TIPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PLASTINA PARCIAL ATIVADO	9,80	4.900,00
130	3.000	SV	EXAME UREA	9,00	26.700,00
131	3.000	SV	EXAME UREOLITURIA CULTURA DE URINA	33,70	101.100,00
132	1.500	SV	EXAME VIDEL - REACAO SEROLOGICA QUANTITATIVA PARA SIFILIS	9,80	14.700,00
133	20	SV	EXAME VIDEL - TESTE	10,00	200,00

Divisão de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã-MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 2204-9214 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
134	400	SV	EXAME VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTO	6,45	2.580,00
135	100	SV	EXAME VITAMINA A	69,70	6.970,00
136	100	SV	EXAME VITAMINA B1	112,25	11.225,00
137	500	SV	EXAME VITAMINA B12	36,70	18.350,00
138	100	SV	EXAME VITAMINA B2	113,15	11.315,00
139	100	SV	EXAME VITAMINA B6	116,00	11.600,00
140	50	SV	EXAME VITAMINA C - ACIDO ASCORBICO	36,70	1.835,00
141	50	SV	EXAME ZINCO	30,00	1.500,00

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR:
* FERNANDA MARQUES BATISTA VIEIRA ME - R\$ 1.840.709,50 (Um milhão oitocentos e quarenta mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP DOS VALORES VENCEDORES EM PRIMEIRO LUGAR: R\$ 1.840.709,50 (Um milhão oitocentos e quarenta mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã-MG.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.3.1 - O objeto adjudicado deverá ser prestado no âmbito do Município de Araporã e no Hospital Municipal João Paulo II, situado na Praça Waldomira Neves Ferreira, s/n, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã-MG, no prazo padrão de cada tipo de exame após o recebimento da respectiva ordem de serviço expedida pelo setor competente.

2.3.2 - A coleta de material para realização de exames laboratoriais deverá ser realizada no âmbito do Município de Araporã-MG, por profissionais devidamente habilitados, em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã, de segunda a sexta-feira.

2.3.3 - Fora do horário de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã, a contratada deverá manter plantão ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, a distância, para coleta de material e realização de exames de urgência para pacientes internados no Hospital João Paulo II, sempre que solicitados.



2.3.4 - Os resultados dos exames de urgência deverão ser entregues no menor tempo possível, na sede do Hospital Municipal João Paulo II, devidamente assinados pelos profissionais técnicos responsáveis.

2.3.5 - A contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, profissionais técnicos habilitados e materiais necessários para a coleta, análise e entrega dos serviços.

2.3.6 - A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em entregar os itens/serviços dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.3.7 - Os itens/serviços deverão ser entregues nas quantidades EXATAS constantes nas requisições emitidas pelo Setor de compras do Município.

2.3.8 - Havendo rejeição de item/serviço entregue, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pelo Município de Araporã, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.3.9 - A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.4. DO RECEBIMENTO:

2.4.1 - Após a entrega, o Município de Araporã-MG - Fundo Municipal de Saúde terá 24 (vinte e quatro) horas para examinar o produto entregue, exceto quando o acerto depender de laudo ou parecer técnico.

2.4.2 - Havendo rejeição, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.4.3 - O licitante vencedor assume integralmente a responsabilidade por DANOS decorrentes de coleta e transporte de material, bem como de exames realizados fora dos padrões do Município de Saúde e de ANVISA. A entrega dos serviços fora dos padrões de saúde estabelecidos pelos respectivos órgãos de controle, será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14, deste edital.

2.4.4 - em se tratando de compras, serviços ou de locação de equipamentos o RECEBIMENTO será feito:

a) de forma PROVISÓRIA pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante recibo, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) para OBSERVAÇÃO dentro de 15 (quinze) dias corridos do recebimento do(s) item(m) solicitado(s) (recebimento provisório), para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

c) de forma DEFINITIVA, até 30 (trinta) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 7º, II, "b" da Lei nº 8.666/93, e alterações, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

2.5 - O Município de Araporã-MG rejeitará, no todo ou em parte, as mercadorias/itens, serviços ou locações de equipamentos executado em desacordo com o contrato, e a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.6 - A contratada, observando qualquer irregularidade nos itens/serviços entregues, comunicará imediatamente a contratada para os substituir, sem ônus para a contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias os itens solicitados e entregues em desacordo.

2.7 - A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em entregar os itens/serviços dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações de(o) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. Entregar os serviços contratados em acordo com o estabelecido no item 2.3 deste contrato, e em acordo com as regras estabelecidas no edital de licitação, mediante e após o recebimento da respectiva ordem de serviço expedida pelo setor competente.

3.3. providenciar a imediata substituição dos itens/serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

3.4. representar sempre, e medidas que forem tomadas os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 074/2018.

3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o

Divisão de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã-MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 2204-9214 - compras@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 341

Araporã-MG, 21 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, excetuando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. gerenciar, através da Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã, a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria de Compras e Contratos;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de notação dos valores registrados, visando atestar os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ano, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.833/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produzidos referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.833/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, as suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n.º 074/2018, o MUNICÍPIO e os órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços firmado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3204-9514 - www.araporã.mg.gov.br - licitacao@araporã.mg.gov.br



6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura desta.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens/serviços de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua rerepresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;

- Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

- convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

- frustrar a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

- convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

- convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3204-9514 - www.araporã.mg.gov.br - licitacao@araporã.mg.gov.br



8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- houver interesse público, devidamente fundamentado;
- o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

- por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

- execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

- pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

- Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens/serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

- As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancelo o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, fundada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3204-9514 - www.araporã.mg.gov.br - licitacao@araporã.mg.gov.br



9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção.

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de situação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a contratação e o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes do processo de reabilitação e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n.º 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n.º 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos ilícitos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - frustrar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua situação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3204-9514 - www.araporã.mg.gov.br - licitacao@araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 341

Araporã-MG, 21 de janeiro de 2019.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:
02.09.01.20069.10.122.0023.3.3.90.39 – ficha 301 – (102)
02.09.01.20062.10.301.0023.3.3.90.39 – ficha 313 – (148)
02.09.01.20064.10.302.0063.3.3.90.39 – ficha 318 – (149)

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Pregão sobre as suas propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n.º 074/2018, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 17/01/2019, e homologação feita pela Autoridade Superior em 18/01/2018.
11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã, em 18 de janeiro de 2019.

Sra. CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

REGOIEIRA *had hoc*

PROMITENTES CONTRATADAS

FERNANDA MARQUES BATISTA VIEIRA ME
CNPJ/MF nº 01.407.181.0001-21
proprietária a Sra. Fernanda Marques Batista
CPF nº 642.606.901-91

Diretoria de Congressos e Licitações - Rua José Inácio Ferrreira, nº 18 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.445-000
Fone: (34) 3294-9516 - licitacoes@arapora.org.br - www.arapora.org.br



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PARA REVISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 140/2016

Contratante: IMPA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG
Contratado: PUBLICITER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
Objeto: Pelo presente termo aditivo os contratantes acordam e estabelecem que, fica o valor da parcela mensal reduzida ao montante de R\$ 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais), passando a vigorar os seguintes VALORES UNITÁRIO MENSALIS a serem praticados:

It	Unid.	Descrição	Valor Unit. Após 2º termo aditivo (supressão)	Valor Unit. Com revisão
01	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de contratos	R\$ 442,50	R\$ 398,25
02	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de licitações	R\$ 442,50	R\$ 398,25
03	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de controle de notas	R\$ 442,50	R\$ 398,25
04	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de protocolo e controle de processos	R\$ 354,00	R\$ 318,60
05	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de recursos patrimoniais	R\$ 442,50	R\$ 398,25
06	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de compras	R\$ 442,50	R\$ 398,25
07	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de materiais	R\$ 442,50	R\$ 398,25
08	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de água e esgoto	R\$ 708,00	R\$ 637,20
09	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de elaboração orçamentária e planejamento	R\$ 354,00	R\$ 318,60
10	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema gerenciador eletrônico de documentos	R\$ 708,00	R\$ 637,20
11	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de gestão de pessoas	R\$ 1.337,50	R\$ 1.194,75
12	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de gestão e avaliação	R\$ 1.239,00	R\$ 1.115,10
13	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de gestão de transportes	R\$ 398,25	R\$ 358,42
14	M²	Prestação de serviço de manutenção do sistema de aquisição de materiais	R\$ 265,50	R\$ 238,95

dotação Orçamentária: 04.01.01.17.512.0053.2.0180.3.3.90.39 Ficha 10

Fundamento Legal: Subitem 8.1 da Cláusula Oitava do contrato nº 140/2016 e com o previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rua José Inácio Ferrreira, 18 - Araporã/MG - CEP 35.445-000 - Fone: (34) 3294-9500 - www.arapora.org.br



ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 DÉCIMA SESSÃO

Aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro de 2019, às 14h00m (quatorze horas), com (15) quinze minutos de tolerância, os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Araporã/MG nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.454/2018 de 04/05/2018 reuniram-se na sala de reuniões, as Sras. JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA, DAMIANA IGINO DA SILVA e FERNANDA DE CÁSSIA SILVA, sob a presidência da primeira, para realizar a DÉCIMA SESSÃO PÚBLICA para receber, apreciar, analisar e julgar os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO em caráter permanente, de serviços profissionais, hospitalares e de exames complementares na área de saúde, para o Hospital Municipal João Paulo II e demais unidades que compõem o SISTEMA DE SAÚDE do Município de Araporã/MG. O aviso do edital foi regularmente publicado, na forma da Lei, no placar da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município em 21/03/2018, no Diário Oficial da União em 22/03/2018, e no jornal Folha de Notícias em 22/03/2018, convocando todos os interessados e tornando público a abertura de prazo de recebimento de documentos de profissionais liberais e pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área de saúde. Na data e horário apurados para a primeira sessão pública (16/04/2018 - 13h) foram analisados os documentos dos profissionais e empresas até então protocolados. Fim da sessão, foi suspensa para o aguardo de novos inscritos. Havendo novos inscritos, foi realizada a segunda sessão pública (23/04/2018) para análise dos documentos protocolados até esta segunda data. Fim da sessão, foi realizada a terceira sessão pública (04/05/2018) para novos inscritos. Havendo novos inscritos, foi realizada a quarta sessão pública (05/07/2018) para análise dos documentos protocolados até esta quarta data. Fim da sessão, foi realizada a quinta sessão pública (27/07/2018) para análise dos documentos protocolados até esta quinta data. Fim da sessão, foi realizada a sexta sessão pública (26/09/2018) para análise dos documentos protocolados até esta sexta data. Fim da sessão, foi realizada a sétima sessão pública (13/12/2018) para análise dos documentos protocolados até esta sétima data. Porém, foi considerada deserta, pois não houve presença de nenhuma empresa interessada. Fim da sessão, foi a mesma suspensa para o aguardo de novos inscritos. Havendo novos inscritos, foi realizada a oitava sessão pública (13/12/2018) para análise dos documentos protocolados até esta oitava data. Fim da sessão, foi a mesma suspensa para o aguardo de novos inscritos. Devidamente convocados os membros da CPL, para a presente sessão, reunidos os mesmos na presente data e horário, apurados os presentes, consultado o protocolo do setor de licitações e compras, verificou-se que, até a presente data foram entregues documentos dos interessados ao chamamento público, todos sem preposto legal presentes a sessão, sendo eles: a empresa FRANCO E SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.139.912/0001-35, com endereço à Rua Pedro Faria, nº 415, Setor Centro, na cidade de Itumbiara/MG, credenciamento assinado por sua representante legal Sra. FABIANA FRANCO SANTOS credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a empresa TASSIO MOMENTE CASTANHEIRA DE SANTANA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 27.400.445/0001-15, com endereço à Rua Quilto, S/N, Qd 76 L1 03, Setor Suleste, na cidade de Cachoeira Dourada/MG, credenciamento assinado por seu representante legal Sr. TASSIO MOMENTE CASTANHEIRA DE SANTANA, médico, portador de CPF: 030.153.705-45, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a empresa PEDRO MAURICIO SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 31.999.387/0001-65,

Rua José Inácio Ferrreira, 18 - Araporã/MG - CEP 35.445-000 - Fone: (34) 3294-9500 - www.arapora.org.br



com endereço à Rua Carlos Gomes, nº 325, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Itumbiara/MG, credenciamento assinado por seu representante legal Sr. PEDRO MAURICIO SANTANA, médico, portador de CPF: 028.612.281-21, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a empresa ARYADNE SOUZA LOPES, inscrita no CNPJ n.º 31.913/0001-05, com endereço à Rua Três Marias, nº 302, Qd 101 L117 S/O1, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Itumbiara/MG, credenciamento assinado por sua representante legal Sra. ARYADNE SOUZA LOPES, médica, portador de CPF: 032.130.811-59, residente e domiciliada na cidade de Itumbiara/MG, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais; a empresa INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.458.522/0001-96, com endereço à Rua Teresita Reis, nº 508, Bairro Centro, na cidade de Prata/MG, credenciamento assinado por seu representante legal Sr. WALMIR VILELA PIRES, médico, portador de CPF: 673.135.318-72, residente e domiciliado na cidade de Prata/MG, documentos apresentados sem portador credenciado, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais. Finalizado o registro dos credenciados, os membros da Comissão Permanente de Licitações na presença de todos e por unanimidade, iniciaram a fase de classificação dos credenciados conforme data de protocolo dos envelopes, ficando assim registrada a ordem geral de classificação:

ESPECIALIDADE	Nº VAG	Ordem de classificação
01 ANATOMIA PATOLÓGICA	1	1º COLOCADO - LABORATORIO VIRCHOW
02 ANESTESISTA	1	1º COLOCADO - CLINIK CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBIARA LTDA - EPP
03 ANESTESISTA	1	1º COLOCADO - CLINIK CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBIARA LTDA - EPP
04 ANGIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - IAG - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA
05 ANGIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - IAG - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA
06 ANGIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - IAG - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA
07 ANGIOLOGISTA	1	1º NENHUM CREDENCIADO
08 ANGIOLOGISTA	1	1º NENHUM CREDENCIADO
09 BANCO DE SANGUE	1	1º NENHUM CREDENCIADO
10 CARDIOLOGIST A	1	1º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA - ME A
11 CARDIOLOGIST A	1	1º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA - ME A
12 CARDIOLOGIST A	1	1º NENHUM CREDENCIADO
13 CARDIOLOGIST A - CIRURGICO	1	1º COLOCADO - HELLENS CLIN ODONTO CARDIO LTDA - ME
14 CARDIOLOGIST A	1	1º COLOCADO - CLINICA MEDICA DR AGNALDO EIRELI

Rua José Inácio Ferrreira, 18 - Araporã/MG - CEP 35.445-000 - Fone: (34) 3294-9500 - www.arapora.org.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 341

Araporã-MG, 21 de janeiro de 2019.

CIDADE DE ARAPORÃ E PRA VOZES QUE A BEM TRABALHA		
15	CARDIOLOGISTA	1 1º COLOCADO - AMA SAUDE LTDA - ME
16	CIRURGIA GERAL	2 1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
		2º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
17	CIRURGIA GERAL	2 1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
		2º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
18	CIRURGIA GERAL	2 1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
19	DENTISTA	1 1º COLOCADO - BRUNA DO CARMO MARTINS - ODONTOLOGA
20	DENTISTA	2 1º COLOCADO - PAULO MITSUO NARIMATSU
		2º COLOCADO - MRV ODONTOLOGIA - ME
21	DENTISTA	1 1º COLOCADO - ANA PAULA VIEIRA TOMAZ - ODONTOLOGA
22	DENTISTA	1 ** NENHUM CREDENCIADO
23	DERMATOLOGISTA	1 ** NENHUM CREDENCIADO
24	DERMATOLOGISTA	1 ** NENHUM CREDENCIADO
25	DERMATOLOGISTA	1 ** NENHUM CREDENCIADO
26	DERMATOLOGISTA	1 ** NENHUM CREDENCIADO
27	ENDOCRINOLOGISTA	1 1º COLOCADO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA
28	ENFERMEIRO PADRÃO	3 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
29	ENFERMEIRO PADRÃO	3 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
30	EXAMES ENDOSCÓPICOS	1 1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
31	EXAMES ENDOSCÓPICOS	1 1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
32	EXAMES ENDOSCÓPICOS	1 1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
33	FARMACÊUTICO	5 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
34	FARMACÊUTICO	1 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
35	FARMACÊUTICO	1 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
36	FISIOTERAPEUTA	2 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
37	FISIOTERAPEUTA	1 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
38	FISIOTERAPEUTA	1 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
		2º COLOCADO - EPB CENTRO DE SAUDE BEM ESTAR EIRELI

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.425-000 - Fone: (35) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br

CIDADE DE ARAPORÃ E PRA VOZES QUE A BEM TRABALHA		
		5º COLOCADO LP JABUR SILVA EIRELI
		6º COLOCADO - BERMES-SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE LTDA-ME
		7º COLOCADO - IDALGIS CANSINO TORRES - EIRELI - ME
		8º COLOCADO - STEFANI PAULA RIBEIRO E CASTRO ME
		9º COLOCADO - LYNEA GLASVELE CARDOSO HONORATO EIRELI - ME
		10º COLOCADO - AGNES MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
		11º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
		12º COLOCADO - ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
		13º COLOCADO - WILLIAM SEVERINO SILVA
		14º COLOCADO - SIMONE MARIA DE CARVALHO NETO
		15º COLOCADO - CLEIDISMAR MARIA NETO
		16º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA
		17º COLOCADO - CLINICA NETO E CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA(02 vagas)
		18º COLOCADO - FRANCO E SANTANA LTDA
		19º COLOCADO - TASSIO MOMENTE CASTANHEIRA DE SANTANA EIRELI - ME
		20º COLOCADO - PEDRO MAURICIO SANT'ANNA EIRELI
		21º COLOCADO - ARYADNE SOUZA LOPES
53	MÉDICO GENERALISTA	30 1º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
		2º COLOCADO - BERMES-SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE LTDA-ME
		3º COLOCADO - LORRANE LIBERATO RIBEIRO
		4º COLOCADO - THALEW CALDATTO ARAUJO EIRELI-ME
		5º COLOCADO - STEFANI PAULA RIBEIRO E CASTRO ME
		6º COLOCADO - IDALGIS CANSINO TORRES - EIRELI - ME
		7º COLOCADO - LP JABUR SILVA EIRELI
		8º COLOCADO - LYNEA GLASVELE CARDOSO HONORATO EIRELI - ME
		9º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
		10º COLOCADO - AGNES MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
		11º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
		12º COLOCADO - ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
		13º COLOCADO - WILLIAM SEVERINO SILVA

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.425-000 - Fone: (35) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br

CIDADE DE ARAPORÃ E PRA VOZES QUE A BEM TRABALHA		
39	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	1 1º COLOCADO - ARA PROFISSIONAIS LTDA
40	FONOAUDIÓLOGA	1 1º COLOCADO - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA PAULA ALMEIDA
41	FONOAUDIÓLOGA	1 1º COLOCADO - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA PAULA ALMEIDA
42	FONOAUDIÓLOGA	1 1º COLOCADO - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA PAULA ALMEIDA
43	FONOAUDIÓLOGA	1 ** NENHUM CREDENCIADO
44	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	4 1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
		2º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA
		3º COLOCADO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA
		4º COLOCADO - MICHELLE SILVA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
45	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	4 1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
		2º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA
		3º COLOCADO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTD
		4º COLOCADO - MICHELLE SILVA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
46	GINECOLOGIA	2 1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
		2º COLOCADO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA
47	MASTOLOGISTA	1 1º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA
48	MASTOLOGISTA	1 1º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA
49	MASTOLOGISTA	1 1º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA
50	MÉDICO DA FAMÍLIA	3 1º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
		2º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
		3º COLOCADO - LPR GONZALEZ & CIA LTDA
		4º COLOCADO - LP JABUR SILVA EIRELI
		5º COLOCADO - TASSIO MOMENTE CASTANHEIRA DE SANTANA EIRELI - ME
51	MÉDICO DO TRABALHO	1 ** NENHUM CREDENCIADO
52	MÉDICO GENERALISTA	30 1º COLOCADO - THALEW CALDATTO ARAUJO EIRELI-ME
		2º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
		3º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
		4º COLOCADO - LORRANE LIBERATO RIBEIRO

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.425-000 - Fone: (35) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br

CIDADE DE ARAPORÃ E PRA VOZES QUE A BEM TRABALHA		
		14º COLOCADO - SIMONE MARIA DE CARVALHO NETO
		15º COLOCADO - CLEIDISMAR MARIA NETO
		16º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA
		17º COLOCADO - CLINICA NETO E CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA(02 vagas)
		18º COLOCADO - FRANCO E SANTANA LTDA
		19º COLOCADO - TASSIO MOMENTE CASTANHEIRA DE SANTANA EIRELI - ME
		20º COLOCADO - PEDRO MAURICIO SANT'ANNA EIRELI
		21º COLOCADO - ARYADNE SOUZA LOPES
54	MÉDICO GENERALISTA	30 1º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
		2º COLOCADO - BERMES-SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE LTDA-ME
		3º COLOCADO - LORRANE LIBERATO RIBEIRO
		4º COLOCADO - STEFANI PAULA RIBEIRO E CASTRO ME
		5º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
		6º COLOCADO - THALEW CALDATTO ARAUJO EIRELI-ME
		7º COLOCADO - IDALGIS CANSINO TORRES - EIRELI - ME
		8º COLOCADO - LYNEA GLASVELE CARDOSO HONORATO EIRELI - ME
		9º COLOCADO - LP JABUR SILVA EIRELI
		10º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
		11º COLOCADO - ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
		12º COLOCADO - WILLIAM SEVERINO SILVA
		13º COLOCADO - SIMONE MARIA DE CARVALHO NETO
		14º COLOCADO - CLEIDISMAR MARIA NETO
		15º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA
		16º COLOCADO - CLINICA NETO E CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA(02 vagas)
		17º COLOCADO - FRANCO E SANTANA LTDA
		18º COLOCADO - TASSIO MOMENTE CASTANHEIRA DE SANTANA EIRELI - ME
		19º COLOCADO - PEDRO MAURICIO SANT'ANNA EIRELI
		20º COLOCADO - ARYADNE SOUZA LOPES
55	MÉDICO GENERALISTA	1 ** NENHUM CREDENCIADO
56	MÉDICO GENERALISTA	20 1º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
		2º COLOCADO - AGNES MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.425-000 - Fone: (35) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 341

Araporã-MG, 21 de janeiro de 2019.

CIDADE DE ARAPORÃ E PRA VÓS QUE A GENTE TRABALHA	
	3º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
	4º COLOCADO - SERMES-SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE LTDA-ME
	5º COLOCADO - LP JABUR SILVA EIRELI
	6º COLOCADO - LORRANE LIBERATO RIBEIRO
	7º COLOCADO - THALEW CALDATTO ARAUJO EIRELI-ME
	8º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
	9º COLOCADO - ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
	10º COLOCADO - WILLIAM SEVERINO SILVA
	11º COLOCADO - SIMONE MARIA DE CARVALHO NETO
	12º COLOCADO - CLEIDISMAR MARIA NETO
	13º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUBIARA LTDA
	14º COLOCADO - CLINICA NETO E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(02 vagas)
	15º COLOCADO - FRANCO E SANTANA LTDA
	16º COLOCADO - TASSIO MOMENTE CASTANHEIRA DE SANTANA EIRELI - ME
	17º COLOCADO - PEDRO MAURICIO SANT'ANNA EIRELI
	18º COLOCADO - ARYADNE SOUZA LOPES
57	MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSON 3 1º COLOCADO - SAMI DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME
	2º COLOCADO - UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
	3º COLOCADO - RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA
58	MÉDICO RADIOLOGISTA 1 1º COLOCADO - PRO-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA - EPP
59	MÉDICO RADIOLOGISTA 1 1º COLOCADO - PRO-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA - EPP
60	MÉDICO RADIOLOGISTA MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA 1 1º COLOCADO - ITMS DO BRASIL LTDA-ME
61	NEUROLOGISTA 1 ** NENHUM CREDENCIADO
62	NEUROLOGISTA 1 ** NENHUM CREDENCIADO
63	NEUROLOGISTA 1 ** NENHUM CREDENCIADO
64	NEUROLOGISTA 1 ** NENHUM CREDENCIADO
65	NUTRICIONISTA 1 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
66	NUTRICIONISTA 1 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
67	NUTRICIONISTA 1 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORÃ LTDA - ME

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.425-488 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br

CIDADE DE ARAPORÃ E PRA VÓS QUE A GENTE TRABALHA	
	VETERINÁRIO
85	PROTÉTICO DENTÁRIO 1 ** NENHUM CREDENCIADO
86	PSICÓLOGO 4 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
	2º COLOCADO - MARCOS PEREIRA DA SILVA
87	PSICÓLOGO 1 ** NENHUM CREDENCIADO
88	PSIQUIATRA 1 1º COLOCADO - CLINICA ALBERT SCHWEITZER LTDA
89	REUMATOLOGIA 1 ** NENHUM CREDENCIADO
90	RAIO X DIGITAL 1 ** NENHUM CREDENCIADO
91	RAIO X ODONTOLÓGICO 1 ** NENHUM CREDENCIADO
92	SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 1 1º COLOCADO - UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
93	SERVIÇOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) 2 ** NENHUM CREDENCIADO
94	SERVIÇOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI MÓVEL 2 1º COLOCADO - AGILE TRANSPORTES MÉDICOS EIRELI-ME
95	TÉCNICO EM RAIO X 1 1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
96	TERAPEUTA OCUPACIONAL 1 ** NENHUM CREDENCIADO
97	UROLOGISTA 1 1º COLOCADO - M.M. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA LTDA - ME
98	UROLOGISTA 1 1º COLOCADO - M.M. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA LTDA - ME
99	UROLOGISTA 1 ** NENHUM CREDENCIADO
100	UROLOGISTA 1 1º COLOCADO - M.M. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA LTDA - ME

Diante disso, os membros da CPL, por unanimidade, decidiram suspender a sessão para aguardo de mais interessados, considerando que o chamamento trata-se de processo com CARÁTER PERMANENTE, viabilizando o surgimento de interessados em datas futuras, o que, em momento, os membros da CPL novamente se reunirão em sessão pública para apreciação de eventuais credenciados. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações.

JACQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Comissão Permanente de Licitações - Presidente

DAMIANA IGON'DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações

FERNANDA DE CÁSSIA SILVA
Comissão Permanente de Licitações

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.425-488 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br

CIDADE DE ARAPORÃ E PRA VÓS QUE A GENTE TRABALHA	
	2º COLOCADO - PRISCILLA ZULIANI ABDO
68	OPHTALMOLOGISTA 3 1º COLOCADO - ISO OLHOS - INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA
69	OPHTALMOLOGISTA 3 1º COLOCADO - ISO OLHOS - INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA
70	OPHTALMOLOGISTA 1 1º COLOCADO - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
	2º COLOCADO - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
71	OPHTALMOLOGISTA 1 1º COLOCADO - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
	2º COLOCADO - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
72	OPHTALMOLOGISTA 1 1º COLOCADO - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
	2º COLOCADO - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
73	ORTOPEDISTA 1 1º COLOCADO - LPR GONZALEZ & CIA LTDA
74	ORTOPEDISTA 1 1º COLOCADO - LPR GONZALEZ & CIA LTDA
75	ORTOPEDISTA 1 1º COLOCADO - LPR GONZALEZ & CIA LTDA
76	OTORRINOLARINGOLOGISTA 1 1º COLOCADO - CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE LTDA
77	OTORRINOLARINGOLOGISTA 1 1º COLOCADO - CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE LTDA
78	OTORRINOLARINGOLOGISTA 1 ** NENHUM CREDENCIADO
79	PEDIATRIA 1 1º COLOCADO CLINICA MEDICA TRIPODE LTDA
80	PEDIATRIA 3 1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
	2º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
	3º COLOCADO CLINICA MEDICA TRIPODE LTDA
81	PEDIATRIANO NATAL 3 1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
	2º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
	3º COLOCADO CLINICA MEDICA TRIPODE LTDA
82	PEDIATRIANO NATAL 3 1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
	2º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
	3º COLOCADO CLINICA MEDICA TRIPODE LTDA
83	PEDIATRIANO NATAL 3 1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
	2º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
	3º COLOCADO CLINICA MEDICA TRIPODE LTDA
84	PROFISSIONAL SANITARISTA - MÉDICO 1 1º COLOCADO - RICARDO LUIZ VILELA DE OLIVEIRA

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.425-488 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Talline Medeiros Silva.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.araporã.mg.gov.br